



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ - MT

GESTÃO 2015 - 2016

O Futuro em nossas mãos!

PORTARIA Nº 035/2015

Publicado na *Revista Oficial*
e no Local de Exame

Em 18/11/2015

Visto

“Dispõe sobre enquadramento salarial de funcionários conforme Art.20 da Lei Complementar nº 037 de 20 de Dezembro de 2010 e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,


Considerando a necessidade legal dos servidores, conforme a Lei Complementar 037/2010.

Artigo. 1º- Fica homologado e autorizado a partir da publicação do enquadramento funcional dos seguintes Servidores:

- a) Maria Auxiliadora Ferreira Coelho, Classe D, nível 11 com remuneração fixada em R\$ 2.209,31 (Dois mil duzentos e nove reais e trinta e um centavos)
- b) Reginaldo Martins Del Colle, Classe A, nível 2 com remuneração fixada em R\$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, aos 18 dias do mês de Novembro de 2015.


Ademar Matias dos Reis
Presidente

IX- Cópia dos documentos relativos à licitação, inclusive despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificadas para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

9.2. A prestação de contas final substituirá a prestação de contas da última parcela, no caso de liberação dos recursos em 02 (duas) ou mais parcelas, e a documentação deverá ser arquivada e disponível pelo período de 05 (cinco) anos;

9.3. A não apresentação da prestação de contas final ou a sua não aprovação pela concedente ou pelo Tribunal de Contas do Estado, impedirá a celebração de novos convênios com o Município.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

10.1. É vedada a utilização dos recursos previstos neste Convênio, que prevejam ou permitam:

I – Realização de despesas a título de taxa de administração, de gerenciamento ou similar;

II – O pagamento de gratificação, consultoria, assistência técnica ou qualquer espécie de remuneração adicional a servidor que permaneça aos órgãos ou de entidades da administração municipal que esteja lotado no quadro de funcionários do MUNICÍPIO;

III – Aditamento do convênio para alteração do objeto pactuado;

IV – A utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no Convênio, ainda que em caráter de emergência;

V – A realização de despesas em data anterior ou posterior a sua vigência;

VI – A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

VII – A realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora do prazo;

VIII – A transferência de recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres;

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Convênio poderá ser rescindido de comum acordo entre os partícipes ou denunciado, e ainda:

a) Por iniciativa da CONCEDENTE como da PROPONENTE, mediante notificação escrita, enviada com antecedência mínima de 30 dias;

b) Pelo não cumprimento de qualquer cláusula ou condição prevista neste Convênio, em especial quanto à finalidade do mesmo, ou pela inobservância das prescrições legais;

11.2. A liberação das parcelas do convênio, ainda pendentes, será suspensa, definitivamente, caso ocorra a hipótese de sua rescisão.

12.0. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Elegem as partes o FORO DA COMARCA DE NOVA MONTE VERDE – ESTADO DE MATO GROSSO, para dirimir qualquer dúvida do presente Convênio, renunciando a outro por mais privilegiado que seja ou pareça. E por estarem de pleno acordo e compromissados, assinam este Termo de Convênio em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde- MT, 01 de setembro de 2015.

Florisvaldo Jose Ferreira

Prefeito Municipal em exercício

Eliana Cristina Albano

Secretária Municipal de Saúde

Ana Maria Leandro Da Silva

Presidente C.A.A.F

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

CAMARA DE NOVA NAZARÉ PORTARIA N° 035/2015

PORTARIA N° 035/2015

“Dispõe sobre enquadramento salarial de funcionários conforme Art. 20 da Lei Complementar n° 037 de 20 de Dezembro de 2010 e da outras providências”.

O Presidente da Câmara Municipal de Nova Nazaré-MT, Senhor **Ademar Matias dos Reis**, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

Considerando a necessidade legal dos servidores, conforme a Lei Complementar 037/2010.

Artigo. 1°- Fica homologado e autorizado a partir da publicação do enquadramento funcional dos seguintes Servidores:

a) Maria Auxiliadora Ferreira Coelho, Classe D, nível 11 com remuneração fixada em R\$ 2.209,31 (Dois mil duzentos e nove reais e trinta e um centavos)

b) Reginaldo Martins Del Colle, Classe A, nível 2 com remuneração fixada em R\$ 2.142,00 (dois mil cento e quarenta e dois reais).

Artigo 2° - Está portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, aos 18 dias do mês de Novembro de 2015.

Ademar Matias dos Reis

Presidente

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 103/2014.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 103/2014.

Aos 15 dias do mês de agosto de 2.015, no Gabinete da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré-MT, foi celebrado o presente **TERMO ADITIVO**, tendo como partes o Município de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Jorge Amado, 901, Centro, Nova Nazaré- MT, devidamente inscrita no C.N.P.J. sob o nº 04.202.280/0001-71, neste ato representado, pela Prefeita Municipal **RAILDA DE FÁTIMA ALVES**, brasileira, casada, agropecuarista, residente e domiciliado na Av. Jorge Amado, s/nº, Centro, Nova Nazaré – MT, portadora da cédula de identidade RG nº 2219064 SSP/GO e inscrita no CPF sob o nº 645.061.931-72, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** a empresa **BARBOSA & BARONE LTDA – ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 15.488.308/0001-03, e Inscrição Estadual sob nº 13452828-0, estabelecida a Rua Independência, nº 361, Qd. 1ª, Lote 12, Bairro São Benedito, na cidade de Barra do Garças-MT, representada neste ato por seu Procurador o Sr. **FLAVIO PEREIRA MACHADO**, brasileiro, portador do RG nº 11409533 SSP/MT e do CPF nº. 630.032.361-72, residente à Avenida Universitária, nº. 1000, no Setor João Rocha, em Pontal do Araguaia-MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **Tomada de Preços nº. 006/2014 e Processo Licitatório nº 031/2014**, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas conforme discriminações que se seguem:

a) - O objeto que deu origem a este Termo Aditivo é o mesmo pactuado na cláusula primeira do contrato original, alterando-se apenas o prazo de execução do mesmo, prorrogando o mesmo por mais 90 (noventa dias) dias os quais acrescidos com o prazo de prorrogação já firmado no con-